



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 051/2021
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Ação de que trata o *caput* foi elaborado com base em diagnóstico que avaliou o atual nível de aderência da solução de tecnologia atualmente utilizada pela administração para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial aos requisitos mínimos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho – GT referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de gerenciar e acompanhar a evolução de todas as ações propostas, adotando medidas junto às respectivas áreas de responsabilidade, com vistas ao atendimento dos prazos estabelecidos para cada ação, cabendo ainda a este, propor, quando necessário, alterações no referido Plano, mediante inclusão de novas ações ou alteração dos seus prazos de atendimento, desde que observada a data prevista no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º. O GT de que trata o artigo anterior será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal devendo ser composto por representantes das Secretarias de Administração, Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e do Poder Legislativo.

Handwritten mark or signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O GT, sempre que necessário, poderá convocar representantes da empresa responsável pela solução de tecnologia utilizada pelo Poder Executivo para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e da empresa de assessoria e consultoria contábil contratada pela administração, com o objetivo de auxiliar na análise e no acompanhamento do Plano de Ação estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. A contratação ou desenvolvimento do SIAFIC pelo Poder Executivo, a qualquer tempo, deverá observar os requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/SE, em 04 de Maio de 2021.

Peterson Dantas Araújo
Prefeito



Riachuelo

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2242	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021	04/05/2021
RESUMO	
DECRETO Nº 051/2021	

DATA	PUBLICADO POR
04/05/2021	Taynah Lima Fontes